



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Objeto da contratação: aquisição de pedra britada de diferentes granulometrias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade da futura e eventual aquisição de pedra britada de diferentes granulometrias, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, especialmente para a manutenção e conservação das estradas municipais não pavimentadas e para outras intervenções em que a utilização desse material se faça necessária.

A contratação justifica-se pela responsabilidade do Município de assegurar condições adequadas de trafegabilidade e conservação da infraestrutura viária municipal, considerando a importância dessas vias para o deslocamento da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos.

Embora o Município disponha de britador próprio para a produção de parte do material necessário à execução desses serviços, sua capacidade de atendimento pode ser comprometida por paralisações decorrentes de manutenções preventivas ou corretivas, bem como por condições climáticas adversas que dificultem as operações de britagem e a produção de quantidades suficientes para suprir a demanda.

Além disso, a ocorrência de eventos climáticos extremos, especialmente cheias do Rio Taquari, às quais o território municipal está sujeito, pode ocasionar danos à infraestrutura viária e exigir intervenções emergenciais, com consequente aumento da demanda por materiais pétreos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar uma fonte complementar de abastecimento, conferindo maior segurança ao planejamento e à execução dos serviços públicos, reduzindo o risco de desabastecimento e permitindo respostas mais ágeis às necessidades de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 211 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão atender às especificações de granulometria, qualidade e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregues nos locais e nos prazos definidos pela Administração, acompanhados dos documentos fiscais pertinentes.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação deverão considerar o histórico de consumo dos últimos anos, as necessidades informadas pelas Secretarias Municipais e o planejamento dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública para o período de 12 meses.

Deverá ser considerada, ainda, a necessidade de manter uma margem de segurança no abastecimento, diante da possibilidade de interrupções temporárias das atividades do britador municipal, de

condições climáticas desfavoráveis à produção de material e de situações extraordinárias que demandem maior utilização de pedra britada.

Nesse contexto, merecem destaque os eventos de inundação e as demais ocorrências climáticas que podem atingir o Município de Santa Tereza, provocando danos às estradas e exigindo intervenções para restabelecer as condições de trafegabilidade e segurança.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, sob os aspectos técnico e econômico, as seguintes alternativas:

a) Utilização exclusiva da produção do britador municipal: alternativa que permite o aproveitamento da estrutura própria do Município, mas que não assegura, isoladamente, o abastecimento necessário em períodos de manutenção, paralisação operacional, condições climáticas desfavoráveis ou aumento extraordinário da demanda.

b) Aquisição de pedra britada de fornecedores do mercado: alternativa que possibilita complementar a produção própria, mediante fornecimento de materiais conforme as necessidades da Administração, reduzindo os riscos de desabastecimento e permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços públicos.

c) Aquisição integral dos materiais necessários de fornecedores externos: alternativa que poderia assegurar o abastecimento independentemente da operação do britador municipal, mas que deve ser avaliada considerando os custos envolvidos e a existência de estrutura própria de produção.

Diante das características da demanda, a contratação de fornecedores externos para complementar o abastecimento apresenta-se como solução tecnicamente adequada, por permitir a continuidade dos serviços públicos sem afastar o aproveitamento da capacidade produtiva do Município.

A pesquisa de mercado deverá abranger fornecedores aptos ao fornecimento dos diferentes tipos de brita, considerando, além dos preços dos materiais, os custos de transporte, as condições de entrega, a disponibilidade dos produtos e a capacidade de atendimento às demandas municipais.

Para tanto, poderão ser consultados fornecedores da região, contratações similares realizadas pelo Município e por outros entes públicos, editais e atas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no LicitaCon e em outras fontes idôneas de pesquisa.

Os procedimentos de pesquisa de preços deverão observar o Decreto Municipal nº 1.470/2024, que regulamenta a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Tereza, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da solução deverá considerar o custo total do fornecimento, de modo que a contratação seja compatível com as necessidades administrativas e proporcione a melhor relação entre preço, qualidade, disponibilidade e condições de entrega.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, para o período de 12 meses, o valor total máximo, aproximado, de R\$ 2.882.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para realizar a pesquisa de preços, serão identificados os potenciais fornecedores localizados na região, os quais serão contatados por aplicativo de mensagens ou e-mail, para pesquisa de preços direta. Salienta-se ainda, a inviabilidade de busca de fornecedores em maiores distâncias, visto que o custo de transporte acarretaria um preço final elevado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento de pedra britada de diferentes granulometrias, de forma complementar à produção do britador municipal, visando atender às demandas das Secretarias Municipais durante o período de 12 meses.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações emitidas pelos setores competentes e observância dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos e dos locais de entrega definidos no Termo de Referência.

A adoção dessa solução permitirá maior flexibilidade no abastecimento, possibilitando o atendimento das demandas ordinárias de manutenção e conservação das estradas municipais, bem como das necessidades extraordinárias decorrentes de eventos climáticos, falhas operacionais ou paralisações temporárias da estrutura própria de produção.

A contratação também contribuirá para reduzir os riscos de interrupção dos serviços públicos, melhorar o planejamento logístico e favorecer a utilização racional dos recursos financeiros, evitando a necessidade de adoção de medidas emergenciais sempre que a produção municipal se mostrar insuficiente.

Os demais elementos necessários à execução da contratação, incluindo as especificações dos materiais, as condições de fornecimento e recebimento, os prazos de entrega, os critérios de aceitação e as obrigações das partes, serão detalhados no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, possibilitando aumentar a competitividade e permitir que empresas com menor capacidade participem. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do recebimento dos itens adquiridos será realizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de pedra britada pode gerar impactos ambientais associados à extração e ao beneficiamento da matéria-prima, ao consumo de combustíveis e à emissão de gases poluentes durante o transporte, além da possibilidade de perdas de material e geração de poeira no descarregamento e no armazenamento.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser priorizados o planejamento eficiente das entregas, a avaliação da relação entre distância e custo de transporte, a adequada programação das quantidades solicitadas e a adoção de práticas que reduzam perdas e desperdícios.

O armazenamento deverá ocorrer em locais apropriados, de modo a evitar o espalhamento do material, a obstrução de dispositivos de drenagem e o carreamento de sedimentos para cursos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais aplicáveis à atividade de extração, beneficiamento e comercialização dos materiais, conforme as responsabilidades dos agentes envolvidos.

Considerando que a contratação se destina, entre outras finalidades, à manutenção e à recuperação da infraestrutura pública, conclui-se que os impactos ambientais diretamente associados à aquisição poderão ser mitigados mediante planejamento logístico, controle do fornecimento e adoção de boas práticas de armazenamento e utilização dos materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO CASAGRANDE

Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ALEX BOCHI

Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Mobilidade Urbana

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITA